

**CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO**

**PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NA  
PRODUÇÃO – GOIABA**

**PARANÁ  
2024**

# PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NA PRODUÇÃO DE GOIABA

## 1. Capacitação

É obrigatória a participação do Responsável Técnico e produtor rural ou seu preposto, de acordo com as respectivas atribuições no processo produtivo, em capacitação específica sobre este protocolo de produção e temas correlatos, conforme previsto em Plano de Capacitação, ministrado pela Adapar e entidades parceiras.

## 2. Uso do solo agrícola

É obrigatória a adoção de medidas de conservação do solo com o objetivo de controlar o processo de erosão. Com o objetivo de reduzir o escoamento superficial da água, os cultivos devem ser implantados com a utilização de práticas conservacionistas apropriadas ao grau de declividade do terreno e às características físicas do solo conforme orientação do Responsável Técnico.

## 3. Material propagativo

Mudas devem ser oriundas de viveiros registrados no RENASEM e estar acompanhadas pelo respectivo Termo de Conformidade, respeitando-se as exceções previstas na legislação.

## 4. Definição da parcela

Para fins de controle no campo, cada parcela deve apresentar uma única cultivar, ter a mesma procedência e mesma época de plantio; utilizar placa de identificação visual de cada parcela, contendo número da parcela, cultivar e data aproximada de plantio.

## 5. Fertilização

Deve ser realizada em conformidade com a prescrição do Responsável Técnico. A documentação da aquisição dos fertilizantes químicos deve ser arquivada por um período mínimo de 1 ano. Os fertilizantes químicos deverão ter registro no MAPA, estar dentro do prazo de validade e ser armazenados em local seguro, limpo, seco e protegido, separadamente dos agrotóxicos.

## 6. Manejo Fitossanitário

6.1 Devem ser adotadas as seguintes práticas culturais:

6.1.1 Poda total por talhão, com escalonamento dos talhões, objetivando melhor arejamento e controle de pragas e doenças.

6.1.2 Ensacar frutos a partir de 2 cm de diâmetro, como medida para prevenir o ataque de pragas, como a mosca das frutas, e conferir maior qualidade e sanidade ao produto.

6.1.3 Colher e eliminar frutos temporões que podem servir de fonte de multiplicação para as moscas-das-frutas.

6.1.4 Uso de quebra-ventos, a fim de reduzir a disseminação de doenças, como a Ferrugem e contribuir para melhor ação dos insetos polinizadores, principalmente das abelhas.

6.1.5 Manter o solo vegetado nas entrelinhas, com o objetivo de contribuir para a melhoria da sua condição biológica, auxiliar na sua conservação, biodiversidade e estimular a presença de inimigos naturais.

6.2 Deve ser realizado o manejo integrado de pragas e doenças, realizando o monitoramento da Ferrugem e pragas (Mosca das Frutas, Besouro Amarelo, Gorgulho, Psílideo, Tripes, Percevejos, Lagarta das Brotações e Cochonilha), por meio de armadilhas ou outro método recomendado pela pesquisa; dar preferência aos métodos de controle biológicos, biotecnológicos, culturais, físicos e genéticos; quando necessário controle químico, utilizar somente agrotóxicos registrados para a cultura, mediante recomendação emitida pelo RT da UP Monitorada.

### **7. Equipamentos de aplicação de agrotóxicos**

Caso o equipamento seja utilizado em outras culturas, deve ser realizada completa limpeza, para evitar resíduos de agrotóxicos proibidos na cultura. Equipamentos utilizados devem estar em bom estado de conservação, sem vazamentos e utilizar ponta de pulverização adequada ao agrotóxico aplicado.

### **8. Equipamento de Proteção Individual (EPI)**

EPI's devem estar em bom estado de conservação, ser adequados aos agrotóxicos utilizados no cultivo e serem utilizados corretamente pelo operador, quando da aplicação.

### **9. Armazenamento de Agrotóxicos**

Agrotóxicos e suas embalagens devem ser armazenados em local seguro, ventilado, com porta, piso impermeável, sem acesso de crianças e animais, separadamente de outros insumos (demais insumos podem estar no mesmo local, mas o armazenamento deve ser separado).

### **10. Embalagens de Agrotóxicos**

Encaminhar embalagens de agrotóxicos utilizados aos Centros de Recolhimento de Embalagens Vazias, arquivando o comprovante de entrega na propriedade rural.

### **11. Registros Auditáveis**

RT deve elaborar e manter a disposição da fiscalização registros auditáveis, contendo dados desde o plantio até a venda do produto; registros devem ser anotados e atualizados constantemente, podendo ser aproveitados os registros exigidos por outras certificações.

### **12. Colheita**

Colher frutos respeitando o intervalo de segurança dos agrotóxicos; para frutos destinados ao consumo in natura, a colheita deve ser cuidadosa, evitando danos; o ponto de colheita ideal é definido por frutos firmes, com coloração verde passando com fundo ligeiramente amarelo.

### **13. Pós-Colheita**

O tratamento pós-colheita deve ser feito utilizando água potável e somente produtos recomendados e registrados para esse fim. Os frutos destinados ao consumo in natura devem ser classificados de acordo com padrões exigidos pelo mercado.

#### **14. Embalagem**

Os frutos destinados ao consumo in natura devem ser preferencialmente embalados, sendo que cada embalagem deve conter somente frutos de mesma parcela; na comercialização de frutos não embalados devem ser adotadas práticas de modo a evitar a mistura com goiabas de outros produtores; em ambos os casos os frutos devem sem defeitos graves (lesão não cicatrizada com rompimento da epiderme, podridão, alterações fisiológicas ou imaturo), sendo tolerado no máximo 7% de frutos com esses defeitos.

#### **15. Assistência Técnica**

Cultivo deve ser acompanhado por Responsável Técnico legalmente habilitado (Eng. Agrônomo, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola ou outro com habilitação legal), o qual deverá inscrever a área de produção como UP Monitorada junto à Adapar (caso esta ainda não esteja inscrita), incluir as produções estimadas e efetivas no sistema, e realizar no mínimo 1 visita técnica por mês à propriedade, oportunidade em que deverá verificar se o presente protocolo de produção está sendo cumprido, e incluir a realização da visita nos registros auditáveis.

#### **16. Rastreabilidade**

Devem ser adotados procedimentos de rastreabilidade, com a manutenção de registros auditáveis dos insumos agrícolas utilizados no processo de produção, tratamentos fitossanitários, data de sua utilização, recomendação técnica ou receituário agrônomo emitido por profissional competente e a identificação do lote correspondente colhido, indicando a data da colheita; o produto comercializado deve possuir rótulo ou etiqueta, indicando, no mínimo nome do produtor, CAD/PRO ou CPF, identificação da propriedade e município e data de colheita.

#### **17. Obrigações ambientais legais**

Propriedade rural deve estar inscrita no CAR, possuir Área de Preservação Permanente (quando aplicável) e Reserva Legal.

#### **18. Fiscalização pela Adapar**

A Adapar realizará no mínimo uma fiscalização a cada três meses, a fim de verificar o efetivo cumprimento do presente protocolo de produção.

#### **19. Análise de Resíduos de Agrotóxicos**

Por ocasião da colheita, deverá ser coletada ao menos 1 amostra durante a safra corrente, para fins de análise de resíduos de agrotóxicos.